

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
EDITAL Nº 003/2023 NO WWW.LICITANET.COM.BR

O **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no Processo Licitatório Nº 003/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 065/2021, de 02.12.2021, no Decreto Municipal Nº 039/2022, de 24.08.2022, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **14 de abril de 2023** às **07h00min** até o dia **28 de abril de 2023** às **07h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **28 de abril de 2023** às **08h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **28 de abril de 2023** às **08h20min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 27. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.licitanet.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Os itens com a descrição, quantitativos e valores estimados, estão assim relacionados e especificados:

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Desfibrilador Cardíaco Bifásico – Com carga Regulável de 1 à 200 Joules ajustáveis através de teclas blindadas. Seleção e Carga: mediante comando único que mantenha o paciente totalmente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Realiza cardioversão através de sincronismo com a onda "R" fornecida pelo Monitor MX-10/ MX-20 / MX-300. Descarga Automática de energia. Armazenada após cada aplicação. Com tempo máximo de carga de 10 segundos e descarga capacitiva amortecida (LOWN). Com 3 Circuitos de Proteção: Desligamento por tempo; Desligamento por tensão; Desligamento por programação. Com 01 Cabo de força de 3 pinos (2,50m), 01 Par de eletrodos externos (adulto), Cabo de sincronismo; Registro na ANVISA; Alimentação: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz / 12 VDC/400 watts, bateria externa, com cabo de força/alimentação; contendo 01 Jogo de pás externas (infantil), 01 Jogo de pás externas (adulto). OBS: Pás não adesivas e não descartáveis.	BR0462193	UND.	02	10.757,67	21.515,34
02	Foco Cirúrgico de Teto – Especificações mínimas: Deve possuir duas cúpulas, com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural. Sistema de redução de sombra com filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução da radiação ultravioleta. Deve possuir intensidade luminosa igual ou maior que 150.000 lux, para cada cúpula, medidos a 1 (um) metro de distância. O consumo de energia para entre 70 a 110 VA para o foco cirúrgico. Variação de temperatura de 3.000 K a 6.000 K para o foco cirúrgico. Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada cúpula. Sistema de dissipação de calor passivo, sem necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros. O sistema de iluminação LED deve possuir vida útil de 40.000 horas ou mais. Fixação ao teto utilizando haste central única, com braços articulados independentes, permitindo movimentos de torção, flexão e rotação de cada cúpula em torno da haste central. Para sustentação deve ser empregado sistema de freio adequado, diferentemente do sistema de contrapesos, permitindo que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada. Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade. Ao menos uma das cúpulas deve possuir sistema que permita seu posicionamento a 1 (um) metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica), com foco perpendicular para iluminação de cavidades. Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa, disposto no próprio braço da cúpula, utilizando teclado tipo membrana de fácil higienização, além de controle via manopla no centro da cúpula. O sistema eletrônico deve ter proteção com fusível, substituível. A manopla deve ser facilmente retirável, sem utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajustes pelo cirurgião. Deve acompanhar no mínimo dois conjuntos de manoplas autoclaváveis. Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz. Grau de proteção mínima IP-42. Registro válido	BR0482078	UND.	02	40.459,24	80.918,48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	na ANVISA.					
03	<p>Foco Cirúrgico Móvel – Especificações mínimas: Foco cirúrgico de solo móvel, de pedestal com rodízios para utilização em salas de procedimento, com tecnologia de iluminação LED de alta eficiência. Sua intensidade luminosa, quando medida a 1 (um) metro de distância, deve ser de no mínimo 100.000 lux, sendo ajustável pelo usuário ou médico. O sistema de iluminação LED deve possuir vida útil de 30.000 horas ou mais. Variação de temperatura de 3.000 K a 6.000 K. Consumo de energia entre 70 a 110 VA para o foco. Sistema de dissipação de calor passivo, sem necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros. Seu braço articulado deve facilitar o movimento, fornecendo rápida estabilidade para a cúpula. A manopla deve ser facilmente retirável, sem utilização de ferramentas e autoclavável. Sistema de alimentação de emergência com bateria de autonomia mínima de 90 minutos. Deve acompanhar no mínimo dois conjuntos de manoplas autoclaváveis. Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz. Grau de proteção mínima IP-42 Registro válido na ANVISA.</p>	BR0482054	UND.	02	22.733,03	45.466,06
04	<p>Mesa Cirúrgica Elétrica – Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricadas em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 Arco de narcose; 01 Suporte para renal; 01 Par de suportes de braços; 01 Par de porta coxa; 01 Par de suportes laterais; 01 Par de ombreiras; 01 Jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46.</p>	BR0417574	UND.	01	81.885,54	81.885,54
05	<p>Colchão Hospitalar D33 - colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 12cm, Antifungo,</p>	BR0424283	UND.	35	1.198,63	41.952,05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Densidade D33; suporta até 100 kg; certificado pela INMETRO, Antiácido, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano.					
06	Colchão Hospitalar D45 - colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 12cm, Antifungo, Densidade D45; suporta até 150 kg; certificado pela INMETRO, Antiácido, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano.	BR0431448	UND.	15	1.503,82	22.557,30
07	Cama Hospitalar - Cama construída com perfis de aço 50X25X2,65mm; Leito constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de no mínimo 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura mínima de 0,6mm; Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono mínima de 1" ¼ X1,20mm removíveis através de sistema de encaixe e desencaixe fácil; Barreiras laterais com Estrutura de aço carbono de aprox. 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível removíveis com sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava"; Pintura Eletrostática em epóxi na cor branca; Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas com rolamentos blindados, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco; Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal; Fácil manuseio; Centro fixo; Peso suportado: Ap. 160 kg; Com Dimensões da cama aprox.: altura mínima = 95cm, altura máxima = 128cm, largura = 90,5cm, comprimento = 200cm; Garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.	BR0404743	UND.	50	7.822,89	391.144,50
08	Cama Hospitalar Elétrica – Cama elétrica bivolt de uso hospitalar resistente com movimentos de elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, trendelenburg, proclive e posição poltrona; Regulagem de altura (Aprox. 56 a 78cm); Inclinação do leito de 55° Graus;	BR0401799	UND.	10	8.625,80	86.258,00
09	Cadeira do Papai - Poltrona Reclinável com descanso para os pés: Confeccionada em couro sintético impermeável – courvin, na cor preta, assento em espuma de densidade mínima D26, braços espuma D23 e encosto 100% fibra de silicone, reclino manual acionado ao se apoiar nos braços e forçar o encosto e suportar até 120kg. DIMENSÕES: Altura mínima 106 cm. Largura mínima de 85 cm. Profundidade mínima de 84 cm. Peso entre 33,800kg a 45,00Kg. Altura do assento até o chão de 45cm. Garantia a defeitos de fabricação de mínima 06 meses e qualidade do foro Courvin de 01 ano.	BR0346678	UND.	50	1.536,64	76.832,00
10	Cadeira de Rodas - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis), protetor lateral de roupas integrado, apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura, Chassi tubular robusto e resistente em aço carbono com pintura epóxi, Almofada com espuma de alta densidade e capa em nylon, freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, garfo dianteiro longo com regulagem de altura, cinto com velcro para apoio de panturrilha e capacidade para 120 kg.	BR0436699	UND.	10	1.968,68	19.686,80
11	Cadeira de Banho - Cadeira de Banho Escamoteável Reforçada com Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, alta resistência a umidade, rodízios giratórios com trava, apoio para os braços ergonômico em plástico, apoio de pés removível,	BR0389493	UND.	08	907,28	7.258,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	encosto flexível, sistema de engate rápido pino click e capacidade para 100 kg.					
12	Carro de Aparelho Anestésico - Aparelho de anestesia com 01 posição de vaporizador com alças de fácil acesso e rodízios grandes de movimento para ser posicionada, com espaço para anotações e colocação de medicamentos e equipamentos. Tela Monitor de alta resolução de toque 10,4" com controle de parâmetros de acesso rápido (sinais vitais multiparametros com oximetria, equipamento com alça e bateria de lítio carregável. Parâmetros de monitoramento exibidos na interface de exibição. Parâmetros pré-configurados de RCG, Respiração, SPO2, PNI e Temperatura. Bateria interna recarregável, modo de operação contínuo, energia de 100-240V automático e teclas de acesso rápido) e menu com design simples com exibição até 03 curvas de ventilação, ciclo de espirometria e monitoramento completo do gás. Ventilador de alto desempenho e interruptor automático do gás de acionamento integrado de múltiplos modos. Bateria de até 150 minutos de funcionamento contínuo. Suporte para 02 vaporizadores em linha, com 03 gaveteiros	BR0367302	UND.	02	140.393,89	280.787,78
13	Bisturi Elétrico / Eletrocautero - instrumento multifuncional projetado com tecnologia inteligente, que permite diferentes combinações de corte, coagulação e modos bipolares para a realização de procedimentos em áreas diversas, microprocessado, opera em alta frequência com oito modos de corte, dispendo de ajustes precisos para diferentes cirurgias e a função high cut para tecidos de alta impedância, função Ecut, dez níveis de ajuste de tempo, sistema TISC, sete modos de coagulação, para grandes áreas ou tecidos delicados; porta serial de comunicação que permita conexão a outros dispositivos, com memória digital dos níveis de potência e monitoramento contínuo do procedimento, checando e corrigindo eventuais desvios. Com 7 modos de coagulação: Argon Coag - especial para coagulação por plasma de argônio, spray - para coagulação de grandes áreas com mínimo dano tecidual, fulgurate (high e low) e desiccate 1, 2 e 3 que permitem ajustar o efeito e a área de aplicação durante a coagulação do tecido (todas com ajuste de 1 em 1 watt);	BR0459837	UND.	01	49.890,08	49.890,08
14	Lavadora Hospitalar 100 kg - Máquina de lavar com dupla porta lateral basculante com divisão de ambientes e visor, para instalação em barreira sanitária, de acordo com normas técnicas da ABNT e ISO e dentro da NR12. Destinado a lavagem de roupas e tecidos de hospitais, com barreira sanitária separando ambiente, fundamental para o controle de risco e infecção cruzada. Possui dois cilindros horizontais, sendo um interno giratório (cesto) e um externo fixo. Transmissão através motorreductor, polias e correias trapezoidal, totalmente fechada, aumentando a segurança do operador. Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador.	-	UND.	01	106.707,32	106.707,32
15	Máquina Extratora Centrífuga 30 KG - Máquina extratora centrífuga para extração do excesso de águas de roupas e tecidos, através de centrifugação em alta rotação, próprio para a retirada total da água para que a roupas e tecidos possam ser enviadas ao Secador Fator G=370. Volume do cesto aprox. 154 dm³. Rotação de 1100 rpm. Motor com potência aprox. de 5 cv. Dreno 1/2". Com duas laterais de alta espessura, garantindo a durabilidade do equipamento. Capacidade de 30 kg. Frenagem automática. Dentro das normas nr12 e nr10.	-	UND.	02	66.391,67	132.783,34
16	Secador Industrial 50 kg - Equipamento rotativo para secagem, pré-secagem ou condicionamento de roupas. Controle de tempo e de temperatura automático. Cesto	BR0478179	UND.	01	47.199,57	47.199,57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	com volume aprox. 1300 dm ³ . Rotação de 30 rpm. Motor do cesto com potência de 1,5 cv e do exaustor de 2 x 075 cv. Aquecimento elétrico através de câmara montada com blocos de resistências tubulares aletadas. Porta frontal com amplo visor de vidro. Montado com gaveta coletora de felpas.				
--	---	--	--	--	--

Total Geral: R\$ 1.492.842,40 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

4.5 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

4.5.1. ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Desfibrilador Cardíaco Bifásico – Com carga Regulável de 1 à 200 Joules ajustáveis através de teclas blindadas. Seleção e Carga: mediante comando único que mantenha o paciente totalmente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Realiza cardioversão através de sincronismo com a onda "R" fornecida pelo Monitor MX-10/ MX-20 / MX-300. Descarga Automática de energia. Armazenada após cada aplicação. Com tempo máximo de carga de 10 segundos e descarga capacitiva amortecida (LOWN). Com 3 Circuitos de Proteção: Desligamento por tempo; Desligamento por tensão; Desligamento por programação. Com 01 Cabo de força de 3 pinos (2,50m), 01 Par de eletrodos externos (adulto), Cabo de sincronismo; Registro na ANVISA; Alimentação: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz / 12 VDC/400 watts, bateria externa, com cabo de força/alimentação; contendo 01 Jogo de pás externas (infantil), 01 Jogo de pás externas (adulto). OBS: Pás não adesivas e não descartáveis.	BR0462193	UND.	02	10.757,67	21.515,34
02	Foco Cirúrgico Móvel – Especificações mínimas: Foco cirúrgico de solo móvel, de pedestal com rodízios para utilização em salas de procedimento, com tecnologia de iluminação LED de alta eficiência. Sua intensidade luminosa, quando medida a 1 (um) metro de distância, deve ser de no mínimo 100.000 lux, sendo ajustável pelo usuário ou médico. O sistema de iluminação LED deve possuir vida útil de 30.000 horas ou mais. Variação de temperatura de 3.000 K a 6.000 K. Consumo de energia entre 70 a 110 VA para o foco. Sistema de dissipação de calor passivo, sem necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros. Seu braço articulado deve facilitar o movimento, fornecendo rápida estabilidade para a cúpula. A manopla deve ser facilmente retirável, sem utilização de ferramentas e autoclavável. Sistema de alimentação de emergência com bateria de autonomia mínima de 90 minutos. Deve acompanhar no mínimo dois conjuntos de manoplas autoclaváveis. Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz. Grau de proteção mínima IP-42 Registro válido na ANVISA.	BR0482054	UND.	02	22.733,03	45.466,06
03	Colchão Hospitalar D33 - colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 12cm, Antifungo, Densidade D33; suporta até 100 kg; certificado pela INMETRO, Antiácario, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano.	BR0424283	UND.	35	1.198,63	41.952,05
04	Colchão Hospitalar D45 - colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 12cm, Antifungo,	BR0431448	UND.	15	1.503,82	22.557,30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Densidade D45; suporta até 150 kg; certificado pela INMETRO, Antiácario, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano.					
05	Cadeira do Papai - Poltrona Reclinável com descanso para os pés: Confeccionada em couro sintético impermeável – courvin, na cor preta, assento em espuma de densidade mínima D26, braços espuma D23 e encosto 100% fibra de silicone, reclin manual acionado ao se apoiar nos braços e forçar o encosto e suportar até 120kg. DIMENSÕES: Altura mínima 106 cm. Largura mínima de 85 cm. Profundidade mínima de 84 cm. Peso entre 33,800kg a 45,00Kg. Altura do assento até o chão de 45cm. Garantia a defeitos de fabricação de mínima 06 meses e qualidade do foro Courvin de 01 ano.	BR0346678	UND.	50	1.536,64	76.832,00
06	Cadeira de Rodas - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis), protetor lateral de roupas integrado, apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura, Chassi tubular robusto e resistente em aço carbono com pintura epóxi, Almofada com espuma de alta densidade e capa em nylon, freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, garfo dianteiro longo com regulagem de altura, cinto com velcro para apoio de panturrilha e capacidade para 120 kg.	BR0436699	UND.	10	1.968,68	19.686,80
07	Cadeira de Banho - Cadeira de Banho Escamoteável Reforçada com Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, alta resistência a umidade, rodízios giratórios com trava, apoio para os braços ergonômico em plástico, apoio de pés removível, encosto flexível, sistema de engate rápido pino click e capacidade para 100 kg.	BR0389493	UND.	08	907,28	7.258,24
08	Bisturi Elétrico / Eletrocautero - instrumento multifuncional projetado com tecnologia inteligente, que permite diferentes combinações de corte, coagulação e modos bipolares para a realização de procedimentos em áreas diversas, microprocessado, opera em alta frequência com oito modos de corte, dispendo de ajustes precisos para diferentes cirurgias e a função high cut para tecidos de alta impedância, função Ecut, dez níveis de ajuste de tempo, sistema TISC, sete modos de coagulação, para grandes áreas ou tecidos delicados; porta serial de comunicação que permita conexão a outros dispositivos, com memória digital dos níveis de potência e monitoramento contínuo do procedimento, checando e corrigindo eventuais desvios. Com 7 modos de coagulação: Argon Coag - especial para coagulação por plasma de argônio, spray - para coagulação de grandes áreas com mínimo dano tecidual, fulgurate (high e low) e desiccate 1, 2 e 3 que permitem ajustar o efeito e a área de aplicação durante a coagulação do tecido (todas com ajuste de 1 em 1 watt);	BR0459837	UND.	01	49.890,08	49.890,08
09	Secador Industrial 50 kg - Equipamento rotativo para secagem, pré-secagem ou condicionamento de roupas. Controle de tempo e de temperatura automático. Cesto com volume aprox. 1300 dm³. Rotação de 30 rpm. Motor do cesto com potência de 1,5 cv e do exaustor de 2 x 075 cv. Aquecimento elétrico através de câmara montada com blocos de resistências tubulares aletadas. Porta frontal com amplo visor de vidro. Montado com gaveta coletora de felpas.	BR0478179	UND.	01	47.199,57	47.199,57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Total: R\$ 332.357,44 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

4.5.2. ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	<p>Foco Cirúrgico de Teto – Especificações mínimas: Deve possuir duas cúpulas, com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural. Sistema de redução de sombra com filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução da radiação ultravioleta. Deve possuir intensidade luminosa igual ou maior que 150.000 lux, para cada cúpula, medidos a 1 (um) metro de distância. O consumo de energia para entre 70 a 110 VA para o foco cirúrgico. Variação de temperatura de 3.000 K a 6.000 K para o foco cirúrgico. Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada cúpula. Sistema de dissipação de calor passivo, sem necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros. O sistema de iluminação LED deve possuir vida útil de 40.000 horas ou mais. Fixação ao teto utilizando haste central única, com braços articulados independentes, permitindo movimentos de torção, flexão e rotação de cada cúpula em torno da haste central. Para sustentação deve ser empregado sistema de freio adequado, diferentemente do sistema de contrapesos, permitindo que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada. Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade. Ao menos uma das cúpulas deve possuir sistema que permita seu posicionamento a 1 (um) metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica), com foco perpendicular para iluminação de cavidades. Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa, disposto no próprio braço da cúpula, utilizando teclado tipo membrana de fácil higienização, além de controle via manopla no centro da cúpula. O sistema eletrônico deve ter proteção com fusível, substituível. A manopla deve ser facilmente retirável, sem utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajustes pelo cirurgião. Deve acompanhar no mínimo dois conjuntos de manoplas autoclaváveis. Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz. Grau de proteção mínima IP-42. Registro válido na ANVISA.</p>	BR0482078	UND.	02	40.459,24	80.918,48
11	<p>Mesa Cirúrgica Elétrica – Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricadas em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, rádio transparente, dividido no mínimo 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Rêgua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a</p>	BR0417574	UND.	01	81.885,54	81.885,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 Arco de narcose; 01 Suporte para renal; 01 Par de suportes de braços; 01 Par de porta coxa; 01 Par de suportes laterais; 01 Par de ombreiras; 01 Jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46.</p>					
12	<p>Cama Hospitalar - Cama construída com perfis de aço 50X25X2,65mm; Leito constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de no mínimo 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura mínima de 0,6mm; Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono mínima de 1" ¼ X1,20mm removíveis através de sistema de encaixe e desencaixe fácil; Barreiras laterais com Estrutura de aço carbono de aprox. 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível removíveis com sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava"; Pintura Eletrostática em epóxi na cor branca; Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas com rolamentos blindados, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco; Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal; Fácil manuseio; Centro fixo; Peso suportado: Ap. 160 kg; Com Dimensões da cama aprox.: altura mínima = 95cm, altura máxima = 128cm, largura = 90,5cm, comprimento = 200cm; Garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.</p>	BR0404743	UND.	38	7.822,89	297.269,82
13	<p>Cama Hospitalar Elétrica – Cama elétrica bivolt de uso hospitalar resistente com movimentos de elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, trendelemburg, proclive e posição poltrona; Regulagem de altura (Aprox. 56 a 78cm); Inclinação do leito de 55° Graus;</p>	BR0401799	UND.	08	8.625,80	69.006,40
14	<p>Carro de Aparelho Anestésico - Aparelho de anestesia com 01 posição de vaporizador com alças de fácil acesso e rodízios grandes de movimento para ser posicionada, com espaço para anotações e colocação de medicamentos e equipamentos. Tela Monitor de alta resolução de toque 10,4" com controle de parâmetros de acesso rápido (sinais vitais multiparametros com oximetria, equipamento com alça e bateria de lítio carregável. Parâmetros de monitoramento exibidos na interface de exibição. Parâmetros pré-configurados de RCG, Respiração, SPO2, PNI e Temperatura. Bateria interna recarregável, modo de operação contínuo, energia de 100-240V automático e teclas de acesso rápido) e menu com design simples com exibição até 03 curvas de ventilação, ciclo de espirometria e monitoramento completo do gás. Ventilador de alto desempenho e interruptor automático do gás de acionamento integrado de múltiplos modos. Bateria de até 150 minutos de funcionamento contínuo. Suporte para 02 vaporizadores em linha, com 03 gaveteiros</p>	BR0367302	UND.	02	140.393,89	280.787,78
15	<p>Lavadora Hospitalar 100 kg - Máquina de lavar com dupla porta lateral basculante com divisão de ambientes e visor, para instalação em barreira sanitária, de acordo com normas técnicas da ABNT e</p>	-	UND.	01	106.707,32	106.707,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ISO e dentro da NR12. Destinado a lavagem de roupas e tecidos de hospitais, com barreira sanitária separando ambiente, fundamental para o controle de risco e infecção cruzada. Possui dois cilindros horizontais, sendo um interno giratório (cesto) e um externo fixo. Transmissão através motorreductor, polias e correias trapezoidal, totalmente fechada, aumentando a segurança do operador. Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador.					
16	Máquina Extratora Centrífuga 30 KG - Máquina extratora centrífuga para extração do excesso de águas de roupas e tecidos, através de centrifugação em alta rotação, próprio para a retirada total da água para que a roupas e tecidos possam ser enviadas ao Secador Fator G=370. Volume do cesto aprox. 154 dm ³ . Rotação de 1100 rpm. Motor com potência aprox. de 5 cv. Dreno 1/2". Com duas laterais de alta espessura, garantindo a durabilidade do equipamento. Capacidade de 30 kg. Frenagem automática. Dentro das normas nr12 e nr10.	-	UND.	02	66.391,67	132.783,34

Valor Total: R\$ 1.049.358,68 (Um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

4.5.3. ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Cama Hospitalar - Cama construída com perfis de aço 50X25X2,65mm; Leito constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de no mínimo 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura mínima de 0,6mm; Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono mínima de 1" ¼ X1,20mm removíveis através de sistema de encaixe e desencaixe fácil; Barreiras laterais com Estrutura de aço carbono de aprox. 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível removíveis com sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava"; Pintura Eletrostática em epóxi na cor branca; Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas com rolamentos blindados, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco; Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal; Fácil manuseio; Centro fixo; Peso suportado: Ap. 160 kg; Com Dimensões da cama aprox.: altura mínima = 95cm, altura máxima = 128cm, largura = 90,5cm, comprimento = 200cm; Garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.	BR0404743	UND.	12	7.822,89	93.874,68
18	Cama Hospitalar Elétrica – Cama elétrica bivolt de uso hospitalar resistente com movimentos de elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, trendelemburg, proclive e posição poltrona; Regulagem de altura (Aprox. 56 a 78cm); Inclinação do leito de 55° Graus;	BR0401799	UND.	02	8.625,80	17.251,60

Valor Total: R\$ 111.126,28 (Cento e onze mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As Pessoas Jurídicas ou Firms Individuais deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O Credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Licitanet – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo IX, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante.

7.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 - DO CRADASTRO NO SISTEMA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem.

9.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (**Acórdão 8.271/2011 2ª Câmara** do Tribunal de Contas da União).

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal N° 039/2022.

9.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Reunidos sob forma de consórcio;
- g) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- i) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- j) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

9.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Chã Grande - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 2**, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário do Item;

11.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.1.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

12.12. O modo de disputa utilizado será o **“MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO”**, nos termos do art. 31, II, e art. 33 do Decreto Federal N° 10.024/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.31.1. No país;

12.31.2. Por empresas brasileiras;

12.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.35. Após a fase de lances e de negociação, se o valor final de cada item for igual ou inferior a 50% do valor médio, inicialmente estimado, será solicitada a composição de preços, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente tais composições dentro de prazo estabelecido dentro da própria sessão eletrônica.

12.35.1. A finalidade e o embasamento para a exigência do item anterior, é a busca pela garantia de uma execução contratual segura para a administração pública.

13 – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

13.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

13.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.1. Aplica-se o disposto no item 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

Macrorregião: os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

Mesorregião: os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

Microrregião: os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

13.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME’s e EPP’s, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

13.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 039/2022, a prioridade será para as ME’s e EPP’s sediadas em Chã Grande – PE;

13.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME’s e EPP’s regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME’s e EPP’s sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

13.4.2. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

13.4.3. A preferência que trata o item 13.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

13.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 039/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

13.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

13.6.1. Para o disposto no item 13.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME’s e EPP’s.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal N° 039/2022.

13.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal N° 10.024/2019.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

15.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.6 Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. (SE FOR O CASO).**
- g) Cópia do Alvará de funcionamento, expedido por Prefeitura Municipal da Sede da Licitante.
- h) **Alvará sanitário ou autorização de funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo **controle sanitário** do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.
- i) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.
- j) **Cópia legível do Registro do Produto** junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de Publicação em Diário Oficial, Formulário de Petição ou consulta de Produto emitido via Internet através do site da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**. Se o produto for isento de registro, deverá apresentar a Isenção de Registro emitida pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, **indicar no registro o código do produto de acordo com a sequência do Anexo deste Edital.**

15.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 15.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 15.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau para fins de licitação; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanco e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c) Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

d) Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

g) Caso os **índices citados** na alínea “b” anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

h) A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

15.6.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, **comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação.**

b) **Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões):** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

c) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

d) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.6.5 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VI** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR O CASO).**

15.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples.

15.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da LICITANET – Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eletrônicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

18 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

19 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico n°. 003/2023.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacaofms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço previsto no subitem 18.2.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20 - RECURSO

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 20.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

20.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

20.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 27.

21 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

21.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. A Autoridade Superior caberá:

21.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

21.2.2. Homologar o resultado;

21.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

21.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá releva simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

21.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

22.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

22.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 22.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

22.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

22.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.5. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas.

22.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

22.7. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

23.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os materiais efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

23.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

23.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

23.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

23.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

23.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

23.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

23.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

23.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

23.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

23.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

23.11 Atualização Monetária:

23.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

24 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

24.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso do órgão(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

25 - DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 12, § 1º, do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

25.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

25.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá:

25.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

25.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

26.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

26.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

27 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

27.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

27.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

28.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

28.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

28.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

28.1.3 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

28.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

28.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

28.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

28.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.1.8 Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

29 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

29.1 Os equipamentos a serem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande serão aqueles descritos no **Anexo II** deste Edital.

29.2 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados na ordem de fornecimento gerado pelo Fundo Municipal de Saúde.

29.3 O transporte, carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde.

29.4 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

30 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

30.1 O **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande** será responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

30.2 O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo previsto na tabela do subitem **30.3**, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o equipamento solicitado.

30.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, na(s) quantidade(s) solicitada(s), pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Contratante, e conforme abaixo:

ITENS	PRAZO DE ENTREGA
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18	30 Dias
15 e 16	90 ias

30.4 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

30.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o equipamento durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

30.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

30.7 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o equipamento quando:

30.7.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o equipamento à contaminação e/ou deterioração;

30.7.2 O equipamento não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao equipamento em questão;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 30.7.3 Houver na entrega equipamentos deteriorados ou impróprios para o uso;
- 30.7.4 O equipamento não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;
- 30.7.5 O equipamento não apresentar condições adequadas quanto ao prazo de validade;
- 30.7.6 O equipamento apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

30.8 Os equipamentos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos materiais a fim de garantir a integridade do equipamento até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

30.9 Os equipamentos serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande responsável pelo recebimento dos equipamentos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

30.10 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.11 Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

30.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

30.13 Só será aceito o fornecimento dos equipamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

30.13.1 Identificação do equipamento.

30.13.2 Embalagem original e intacta.

30.13.3 Data de fabricação.

30.13.4 Peso líquido.

30.13.5 Número do Lote.

30.13.6 Nome do fabricante.

31 – DO LOCAL DE ENTREGA

31.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme os prazos máximos previstos na tabela abaixo, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**:

ITENS	PRAZO DE ENTREGA
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18	30 Dias
15 e 16	90 Dias

31.2 O local da entrega deverá ser no Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 – Centro – Chã Grande – PE.

31.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita ao Fundo Municipal de Saúde para prévio conhecimento dos locais de entrega.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

32 – DAS PENALIDADES

32.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 32.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 32.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 32.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- 32.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.1.6 Não manter a proposta;
- 32.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 32.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 32.1.9 Fizer declaração falsa.

32.2 Para condutas descritas nos subitens 32.1.1., 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7; 32.1.8 e 32.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

32.3 O retardamento da execução previsto no subitem 32.1.2., estará configurado quando a Contratada:

32.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

32.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

32.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 32.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 32.7.

32.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 32.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 32.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

32.6. O comportamento previsto no subitem 32.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

32.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
---	--

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

32.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 32.1 desta cláusula.

32.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

32.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.,

32.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

32.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 32.11. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

32.13 Decorrido o prazo previsto no item 32.14., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

32.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

33.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

33.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.4 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

33.5 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/221>

33.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

33.9 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

33.10 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

33.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação dos itens;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;

ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Chã Grande – PE, 12 de abril de 2023.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente certame será destinado a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, imprescindíveis ao funcionamento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

2.2 É certo que, estas aquisições proporcionarão um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no Município. O poder público do Município, preocupado em manter a boa qualidade que a saúde pública busca seguir os critérios de humanização que o SUS tem preconizado com o objetivo de prestar um atendimento que vise um maior bem-estar aos usuários deste Sistema Único de Saúde, de forma a manter e melhorar cada vez mais a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública em nosso Município. Esta solicitação irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Assim o que se espera com a aquisição destes equipamentos é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resolutivo, bem como a maior satisfação dos usuários do SUS.

2.3 Ademais, tendo em vista a necessidade de contratação frequente do objeto, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda o Hospital Geral do Município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020.

3.2 O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**.

3.3 Os equipamentos a serem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande serão aqueles descritos no **Anexo II** deste Edital.

3.4 A entrega deverá ser realizada nos quantitativos informados na ordem de fornecimento gerado pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.5 O transporte, carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6 O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

4.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O **Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande** será responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade.

4.2 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo previsto na tabela do subitem **4.3**, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

4.3 O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Contratante, e conforme abaixo:

ITENS	PRAZO DE ENTREGA
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18	30 Dias
15 e 16	90 Dias

4.4 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

4.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o equipamento durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

4.7 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o equipamento quando:

4.7.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o equipamento à contaminação e/ou deterioração;

4.7.2 O equipamento não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao equipamento em questão;

4.7.3 Houver na entrega equipamentos deteriorados ou impróprios para o consumo;

4.7.4 O equipamento não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas no Anexo II, deste Edital;

4.7.5 O equipamento não apresentar condições adequadas quanto ao prazo de validade;

4.7.6 O equipamento apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.8 Os equipamentos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega dos materiais a fim de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

garantir a integridade do equipamento até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento.

4.9 Os equipamentos serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande responsável pelo recebimento dos equipamentos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexos – I e II, deste Edital, e na proposta de preços.

4.10 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13 Só será aceito o fornecimento dos equipamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

4.13.1 Identificação do equipamento.

4.13.2 Embalagem original e intacta.

4.13.3 Data de fabricação.

4.13.4 Peso líquido.

4.13.5 Número do Lote.

4.13.6 Nome do fabricante.

5.0 - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme os prazos máximos previstos na tabela abaixo, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min**:

ITENS	PRAZO DE ENTREGA
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18	30 Dias
15 e 16	90 Dias

5.2 **O local da entrega deverá ser no Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Vinte de Dezembro, nº 145 – Centro – Chã Grande – PE.**

5.3 Fica a critério do(s) licitante(s) a realização antecipada da visita ao Fundo Municipal de Saúde para prévio conhecimento dos locais de entrega.

6.0 - DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Valor Referencial

6.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição destes equipamentos será cotado pelo departamento de compras do Município, conforme mapa de referência (anexo ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

processo).

6.1.2 O valor acima estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Fundo Municipal de Saúde obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o FMS - se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

6.2 Forma de Pagamento

6.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, a partir do recebimento final da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o equipamento efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

6.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, situada na Avenida São José, nº. 101 – Centro – Chã Grande – PE.

6.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.2.5 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

6.2.6 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.2.7 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.2.8 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.3 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

6.4 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.5 Atualização Monetária:

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 Verificar a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.2 Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.3 Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

8.4 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

8.5 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa.

8.6 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

8.7 Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo.

8.8 Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos equipamentos.

8.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

8.10 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

8.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.12 Responsabilizar-se pelo Transporte do equipamento objeto do presente Termo de Referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do equipamento objeto do presente termo.

8.13 Entregar o equipamento acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física.

8.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8.15 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

8.16 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

8.17 A Contratada deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano, incluindo peças, mão de obra, deslocamento e instalação, a contar da data de entrega do equipamento no Fundo Municipal de Saúde.

8.18 A Contratada deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus à administração.

8.19 O equipamento deverá possuir ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO ou não havendo, a contratada arcará com o traslado do equipamento até o local de assistência técnica ou transporte de um técnico habilitado pela empresa para o serviço.

9.0 - A SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

9.2 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado a representante do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, o servidor **Jairo Amorim Paiva**, matrícula 494434, Secretário Municipal de Saúde, atuará como GESTOR DO CONTRATO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 Na fiscalização do contrato, o servidor **Renato João dos Santos**, matrícula 344611, Diretor de Administração Hospitalar, atuará como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A representante do Fundo Municipal de Saúde anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de referência.

10.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

10.7 Competirá ao servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados.

11.0 - CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

11.1 Aplica-se ao objeto da presente licitação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.708/1990, cuja contagem de prazo inicia-se a partir da data de recebimento do produto.

12.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente.

12.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande – PE, 12 de abril de 2023.

Renato João dos Santos
Diretor de Administração Hospitalar
Matrícula 344611

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ANEXO II - RELAÇÃO DOS ITENS

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Desfibrilador Cardíaco Bifásico – Com carga Regulável de 1 à 200 Joules ajustáveis através de teclas blindadas. Seleção e Carga: mediante comando único que mantenha o paciente totalmente isolado e protegido da rede elétrica e do terra. Realiza cardioversão através de sincronismo com a onda "R" fornecida pelo Monitor MX-10/ MX-20 / MX-300. Descarga Automática de energia. Armazenada após cada aplicação. Com tempo máximo de carga de 10 segundos e descarga capacitiva amortecida (LOWN). Com 3 Circuitos de Proteção: Desligamento por tempo; Desligamento por tensão; Desligamento por programação. Com 01 Cabo de força de 3 pinos (2,50m), 01 Par de eletrodos externos (adulto), Cabo de sincronismo; Registro na ANVISA; Alimentação: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz / 12 VDC/400 watts, bateria externa, com cabo de força/alimentação; contendo 01 Jogo de pás externas (infantil), 01 Jogo de pás externas (adulto). OBS: Pás não adesivas e não descartáveis.	BR0462193	UND.	02	10.757,67	21.515,34
02	Foco Cirúrgico Móvel – Especificações mínimas: Foco cirúrgico de solo móvel, de pedestal com rodízios para utilização em salas de procedimento, com tecnologia de iluminação LED de alta eficiência. Sua intensidade luminosa, quando medida a 1 (um) metro de distância, deve ser de no mínimo 100.000 lux, sendo ajustável pelo usuário ou médico. O sistema de iluminação LED deve possuir vida útil de 30.000 horas ou mais. Variação de temperatura de 3.000 K a 6.000 K. Consumo de energia entre 70 a 110 VA para o foco. Sistema de dissipação de calor passivo, sem necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros. Seu braço articulado deve facilitar o movimento, fornecendo rápida estabilidade para a cúpula. A manopla deve ser facilmente retrátil, sem utilização de ferramentas e autoclavável. Sistema de alimentação de emergência com bateria de autonomia mínima de 90 minutos. Deve acompanhar no mínimo dois conjuntos de manoplas autoclaváveis. Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz. Grau de proteção mínima IP-42 Registro válido na ANVISA.	BR0482054	UND.	02	22.733,03	45.466,06
03	Colchão Hospitalar D33 - colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 12cm, Antifungo, Densidade D33; suporta até 100 kg; certificado pela INMETRO, Antiácario, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano.	BR0424283	UND.	35	1.198,63	41.952,05
04	Colchão Hospitalar D45 - colchão composto em Espuma 100% poliuretano Selada. Revestimento em napa (curvim) impermeável; Dimensões de Largura 88 cm x Altura 188 cm x Espessura 12cm, Antifungo, Densidade D45; suporta até 150 kg; certificado pela INMETRO, Antiácario, Tamanho solteiro, Antialérgico, Cor azul; Garantia de 1 ano.	BR0431448	UND.	15	1.503,82	22.557,30
05	Cadeira do Papai - Poltrona Reclinável com descanso para os pés: Confeccionada em couro sintético impermeável – courvin, na cor preta, assento em	BR0346678	UND.	50	1.536,64	76.832,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	espuma de densidade mínima D26, braços espuma D23 e encosto 100% fibra de silicone, reclino manual acionado ao se apoiar nos braços e forçar o encosto e suportar até 120kg. DIMENSÕES: Altura mínima 106 cm. Largura mínima de 85 cm. Profundidade mínima de 84 cm. Peso entre 33,800kg a 45,00Kg. Altura do assento até o chão de 45cm. Garantia a defeitos de fabricação de mínima 06 meses e qualidade do foro Courvin de 01 ano.					
06	Cadeira de Rodas - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis), protetor lateral de roupas integrado, apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura, Chassi tubular robusto e resistente em aço carbono com pintura epóxi, Almofada com espuma de alta densidade e capa em nylon, freios bilaterais reguláveis e ergonômicos, garfo dianteiro longo com regulagem de altura, cinto com velcro para apoio de panturrilha e capacidade para 120 kg.	BR0436699	UND.	10	1.968,68	19.686,80
07	Cadeira de Banho - Cadeira de Banho Escamoteável Reforçada com Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, alta resistência a umidade, rodízios giratórios com trava, apoio para os braços ergonômico em plástico, apoio de pés removível, encosto flexível, sistema de engate rápido pino click e capacidade para 100 kg.	BR0389493	UND.	08	907,28	7.258,24
08	Bisturi Elétrico / Eletrocautero - instrumento multifuncional projetado com tecnologia inteligente, que permite diferentes combinações de corte, coagulação e modos bipolares para a realização de procedimentos em áreas diversas, microprocessado, opera em alta frequência com oito modos de corte, dispendo de ajustes precisos para diferentes cirurgias e a função high cut para tecidos de alta impedância, função Ecut, dez níveis de ajuste de tempo, sistema TISC, sete modos de coagulação, para grandes áreas ou tecidos delicados; porta serial de comunicação que permita conexão a outros dispositivos, com memória digital dos níveis de potência e monitoramento contínuo do procedimento, checando e corrigindo eventuais desvios. Com 7 modos de coagulação: Argon Coag - especial para coagulação por plasma de argônio, spray - para coagulação de grandes áreas com mínimo dano tecidual, fulgurate (high e low) e desiccate 1, 2 e 3 que permitem ajustar o efeito e a área de aplicação durante a coagulação do tecido (todas com ajuste de 1 em 1 watt);	BR0459837	UND.	01	49.890,08	49.890,08
09	Secador Industrial 50 kg - Equipamento rotativo para secagem, pré-secagem ou condicionamento de roupas. Controle de tempo e de temperatura automático. Cesto com volume aprox. 1300 dm³. Rotação de 30 rpm. Motor do cesto com potência de 1,5 cv e do exaustor de 2 x 075 cv. Aquecimento elétrico através de câmara montada com blocos de resistências tubulares aletadas. Porta frontal com amplo visor de vidro. Montado com gaveta coletora de felpas.	BR0478179	UND.	01	47.199,57	47.199,57

*** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.**

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-----------	---------	------------	--------------------	-----------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	<p>Foco Cirúrgico de Teto – Especificações mínimas: Deve possuir duas cúpulas, com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural. Sistema de redução de sombra com filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução da radiação ultravioleta. Deve possuir intensidade luminosa igual ou maior que 150.000 lux, para cada cúpula, medidos a 1 (um) metro de distância. O consumo de energia para entre 70 a 110 VA para o foco cirúrgico. Variação de temperatura de 3.000 K a 6.000 K para o foco cirúrgico. Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada cúpula. Sistema de dissipação de calor passivo, sem necessidade de uso de cooler, ventoinhas entre outros. O sistema de iluminação LED deve possuir vida útil de 40.000 horas ou mais. Fixação ao teto utilizando haste central única, com braços articulados independentes, permitindo movimentos de torção, flexão e rotação de cada cúpula em torno da haste central. Para sustentação deve ser empregado sistema de freio adequado, diferentemente do sistema de contrapesos, permitindo que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada. Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade. Ao menos uma das cúpulas deve possuir sistema que permita seu posicionamento a 1 (um) metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica), com foco perpendicular para iluminação de cavidades. Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa, disposto no próprio braço da cúpula, utilizando teclado tipo membrana de fácil higienização, além de controle via manopla no centro da cúpula. O sistema eletrônico deve ter proteção com fusível, substituível. A manopla deve ser facilmente retirável, sem utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajustes pelo cirurgião. Deve acompanhar no mínimo dois conjuntos de manoplas autoclaváveis. Alimentação elétrica 220 V/ 60 Hz. Grau de proteção mínima IP-42. Registro válido na ANVISA.</p>	BR0482078	UND.	02	40.459,24	80.918,48
11	<p>Mesa Cirúrgica Elétrica – Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricadas em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes</p>	BR0417574	UND.	01	81.885,54	81.885,54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 Arco de narcose; 01 Suporte para renal; 01 Par de suportes de braços; 01 Par de porta coxa; 01 Par de suportes laterais; 01 Par de ombreiras; 01 Jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46.					
12	Cama Hospitalar - Cama construída com perfis de aço 50X25X2,65mm; Leito constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de no mínimo 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura mínima de 0,6mm; Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono mínima de 1" ¼ X1,20mm removíveis através de sistema de encaixe e desencaixe fácil; Barreiras laterais com Estrutura de aço carbono de aprox. 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível removíveis com sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava"; Pintura Eletrostática em epóxi na cor branca; Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas com rolamentos blindados, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco; Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal; Fácil manuseio; Centro fixo; Peso suportado: Ap. 160 kg; Com Dimensões da cama aprox.: altura mínima = 95cm, altura máxima = 128cm, largura = 90,5cm, comprimento = 200cm; Garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.	BR0404743	UND.	38	7.822,89	297.269,82
13	Cama Hospitalar Elétrica – Cama elétrica bivolt de uso hospitalar resistente com movimentos de elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, trendelemburg, proclive e posição poltrona; Regulagem de altura (Aprox. 56 a 78cm); Inclinação do leito de 55° Graus;	BR0401799	UND.	08	8.625,80	69.006,40
14	Carro de Aparelho Anestésico - Aparelho de anestesia com 01 posição de vaporizador com alças de fácil acesso e rodízios grandes de movimento para ser posicionada, com espaço para anotações e colocação de medicamentos e equipamentos. Tela Monitor de alta resolução de toque 10,4" com controle de parâmetros de acesso rápido (sinais vitais multiparametros com oximetria, equipamento com alça e bateria de lítio carregável. Parâmetros de monitoramento exibidos na interface de exibição. Parâmetros pré-configurados de RCG, Respiração, SPO2, PNI e Temperatura. Bateria interna recarregável, modo de operação contínuo, energia de 100-240V automático e teclas de acesso rápido) e menu com design simples com exibição até 03 curvas de ventilação, ciclo de espirometria e monitoramento completo do gás. Ventilador de alto desempenho e interruptor automático do gás de acionamento integrado de múltiplos modos. Bateria de até 150 minutos de funcionamento contínuo. Suporte para 02 vaporizadores em linha, com 03 gaveteiros	BR0367302	UND.	02	140.393,89	280.787,78
15	Lavadora Hospitalar 100 kg - Máquina de lavar com dupla porta lateral basculante com divisão de ambientes e visor, para instalação em barreira sanitária, de acordo com normas técnicas da ABNT e ISO e dentro da NR12. Destinado a lavagem de roupas e tecidos de hospitais, com barreira sanitária separando ambiente, fundamental para o controle de risco e infecção cruzada. Possui dois cilindros horizontais, sendo um interno giratório (cesto) e um externo fixo. Transmissão através motorreductor, polias e correias trapezoidal, totalmente fechada, aumentando	-	UND.	01	106.707,32	106.707,32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	a segurança do operador. Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador.					
16	Máquina Extratora Centrífuga 30 KG - Máquina extratora centrífuga para extração do excesso de águas de roupas e tecidos, através de centrifugação em alta rotação, próprio para a retirada total da água para que a roupas e tecidos possam ser enviadas ao Secador Fator G=370. Volume do cesto aprox. 154 dm³. Rotação de 1100 rpm. Motor com potência aprox. de 5 cv. Dreno 1/2". Com duas laterais de alta espessura, garantindo a durabilidade do equipamento. Capacidade de 30 kg. Frenagem automática. Dentro das normas nr12 e nr10.	-	UND.	02	66.391,67	132.783,34

* **Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.**

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

Item	Descrição	Código BR	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Cama Hospitalar - Cama construída com perfis de aço 50X25X2,65mm; Leito constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de no mínimo 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura mínima de 0,6mm; Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono mínima de 1" ¼ X1,20mm removíveis através de sistema de encaixe e desencaixe fácil; Barreiras laterais com Estrutura de aço carbono de aprox. 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível removíveis com sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava"; Pintura Eletrostática em epóxi na cor branca; Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas com rolamentos blindados, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco; Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal; Fácil manuseio; Centro fixo; Peso suportado: Ap. 160 kg; Com Dimensões da cama aprox.: altura mínima = 95cm, altura máxima = 128cm, largura = 90,5cm, comprimento = 200cm; Garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.	BR0404743	UND.	12	7.822,89	93.874,68
18	Cama Hospitalar Elétrica – Cama elétrica bivolt de uso hospitalar resistente com movimentos de elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado, trendelemburg, proclive e posição poltrona; Regulagem de altura (Aprox. 56 a 78cm); Inclinação do leito de 55° Graus;	BR0401799	UND.	02	8.625,80	17.251,60

* **Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.**

Chã Grande – PE, 12 de abril de 2023.

Renato João dos Santos
Diretor de Administração Hospitalar
Matrícula 344611

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº XXX/2023

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2023, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2023
---	-------------

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, formulada da seguinte maneira:

ITENS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006) (de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo previsto na tabela do subitem 5.1 do Anexo I, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Tesouraria do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).
(de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo previsto na tabela do subitem 5.1 do Anexo I, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Tesouraria do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).
(de acordo com o Anexo II do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O prazo para entrega do objeto deste Edital, será conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo previsto na tabela do subitem 5.1 do Anexo I, e a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável do Fundo Municipal de Saúde, para entregar o produto solicitado.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Tesouraria do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2023
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2023
---	-------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2023
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº,
(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2023
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 15.6.5 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2023
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO X

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 003/2023
---	-------------

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FMS N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
E A EMPRESA
, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 - – Ata de Registro de Preços FMS nº ____/2023** – doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento do produto, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$_() referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os equipamentos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

Parágrafo Sexto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Parágrafo Décimo - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida Vinte de Dezembro, n° 145, Centro, Chã Grande/PE, ocasião em que será procedida a conferência dos equipamentos entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues conforme os prazos máximos previstos na tabela abaixo, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, **no horário de 07h00min as 13h00min:**

ITENS	PRAZO DE ENTREGA
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18	30 Dias
15 e 16	90 Dias

Parágrafo Segundo: Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

Parágrafo Quarto: O transporte, carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A Contratada ficará obrigada a trocar o equipamento que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento (s) será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

Parágrafo Sétimo: Os equipamentos serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Será designado o servidor **Jairo Amorim Paiva**, Matrícula 494434, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO** e o servidor **Renato João dos Santos**, matrícula 344611, Diretor de Administração Hospitalar, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- g)** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h)** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos equipamentos;
- i)** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- j)** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- k)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- l)** Responsabilizar-se pelo Transporte do equipamento objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do equipamento objeto do presente termo;
- m)** Entregar o equipamento acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o)** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- p)** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;
- q)** A Contratada deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano, incluindo peças, mão de obra, deslocamento e instalação, a contar da data de entrega do equipamento no Fundo Municipal de Saúde;
- r)** A Contratada deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus à administração;
- s)** O equipamento deverá possuir ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO ou não havendo, a contratada arcará com o traslado do equipamento até o local de assistência técnica ou transporte de um técnico habilitado pela empresa para o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande:

- a)** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- f)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a Contratada:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Parágrafo Terceiro - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quarto - A falha na execução do contrato prevista no subitem “c” estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Parágrafo Quinto - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Parágrafo Sétimo - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Nono - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

Parágrafo Décimo - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Parágrafo Décimo Segundo - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Quarto – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do presente Contrato será o da comarca de Gravatá/PE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Jairo Amorim Paiva
CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: